



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PL O) nº 170/2023**, que dispõe sobre a destinação de espaços reservados e adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estádios e arenas esportivas localizados no município do Recife. **PELA APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 170/2023**, de autoria do **Vereador Ebinho Florêncio**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas

ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem objetivo, dispor sobre a destinação de espaços reservados e adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Autista (TEA) em estádios e arenas esportivas localizados no município do Recife, que possuam a capacidade igual ou superior a 10 (dez) mil pessoas.

.A adaptação dos espaços destinados às pessoas com TEA, instituída por esta Lei, deve ser operacionalizada por meio da disponibilização de sala sensorial. No setor reservado pelos estádios e pelas arenas esportivas às pessoas com TEA, deverão ser disponibilizados fones abafadores compatíveis com a sensibilidade auditiva dessas pessoas.

A retirada dos ingressos nos locais indicados pelos organizadores, clubes mandantes ou produtores, ocorrerá mediante a comprovação da pessoa com TEA por meio de: atestado; ou laudo do Médico assistente. Serão aceitos atestados ou laudos emitidos por Médicos da Rede Pública e da Rede Privada de Saúde desde que nesses constem: a Classificação Internacional de Doenças (CID); ou a descrição da situação clínica da pessoa.

Os horários de acesso e saída dos beneficiários serão de livre iniciativa, tendo em vista a imprevisibilidade inerente ao comportamento autista.

Os profissionais de apoio e de segurança dos estádios e das arenas esportivas que atuarão no setor reservado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão receber treinamento de noções de tratamento pessoal sobre aspectos gerais do Autismo.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, antes, durante ou logo após o nascimento. Esses distúrbios se manifestam de várias maneiras, sendo a dificuldade na comunicação social, a desordem sensorial e os comportamentos repetitivos características partilhadas, em algum grau, entre todas as pessoas com TEA, ainda que a forma e a intensidade como essas pessoas são afetadas variem de indivíduo para indivíduo e ao longo do desenvolvimento de cada um.

No que concerne aos distúrbios sensoriais, o Autismo costuma provocar hiper ou hipossensibilidade em um ou mais sentidos. Assim, a percepção dos Autistas pode ser muito mais intensa ou muito mais sutil do que a das pessoas





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

neurotípicas, de modo que a apreensão do mundo e de seus estímulos é diferente na pessoa que tem Autismo.

Muitas vezes, em jogos de futebol, nos momentos em que uma equipe faz um gol, os sons ficam mais intensos devido aos gritos e maior agitação da torcida, e as pessoas com TEA se assustam e têm a necessidade de se locomover até um lugar mais calmo. Dessa forma, acabam passando a maior parte do evento no corredor do estádio, assistindo pela televisão.

VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 170/2023**, de autoria do **Vereador Ebinho Florêncio**.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de junho de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 170/2023, de autoria do **Vereador Ebinho Florêncio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vereadora Professora Ana Lúcia – Republicanos
Presidente (Relatora)

Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB
Vice-Presidente

Vereador Hélio Guabiraba – PSB
Membro Efetivo

Vereadora Liana Cirne - PT
Suplente

Vereador
Suplente

